CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026
PROCEDIMENTO Nº. 009/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA J. A. C. SA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI** por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, com sede no(a) **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80**, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JOSÉ LUIS SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 173.967, expedida pela (o) SSP/PI, e **CPF nº 062.824.233-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **J. A. C. SA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 17.257.344/0001-83, IE: 123974429** sediado(a) na **R JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA, CEP: 65.680-000, Telefone: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaeireli@gmail.com,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO AMERICO CASTRO SA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº **061.653.542.017.4** expedida pela (o) SSP/MA, e **CPF nº 467.770.673-53**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 082/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J. A. C. SA LTDA					
CNPJ: 17.257.344/0001-83					
ENDEREÇO: R JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA					
REPRESENTANTE: JOÃO AMERICO CASTRO SA					
E-MAIL: jacsaeireli@gmail.com TEL.: (99) 98420 0795					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)	1	SV	R$ 2.480.000,00	R$ 2.480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** e o prazo de execução dos serviços será de **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.480.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, através dos seguintes recursos: **PROPOSTA Nº 040532/2025 - PROGRAMA: MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M, do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO.

18.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCAL DO CONTRATO.

19.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Sr.ª. BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE, PORTADORA DO CPF Nº. 610.313.013-13, CREA-PI Nº 1920617477.**

CLÁUSULA VIGESIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 27 DE JULHO DE 2026.

JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Dados: 2026.07.30 08:48:03 -03'00'

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO AMERICO CASTRO SA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

J. A. C. SA LTDA
CNPJ Nº. 17.257.344/0001-83
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRIZA NEGREIROS LIMA
Data: 30/07/2026 08:23:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTOR DO CONTRATO

BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
Assinado digitalmente por BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365125000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.30 09:26:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº: